



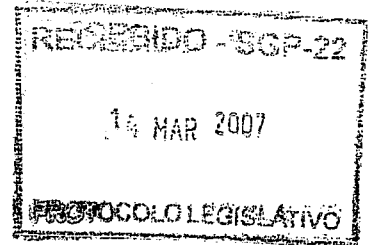
PL 142/2007 20
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 9 de março de 2007

Ofício A. J. L. n.º 036/07.

CÓPIA



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera dispositivos e acresce o artigo 7º-A à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, bem como cria os cargos de provimento em comissão que especifica.

A lei supracitada dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, dirigida inicialmente à saúde, consubstanciando importante instrumento direcionado à descentralização de atividades e serviços não exclusivos do Poder Público, mediante sua absorção por entidades não lucrativas pertencentes ao chamado "terceiro setor", associando o bom desempenho das ações sociais de natureza privada aos demais meios de aperfeiçoamento de gestão pública.

Nesse contexto, e considerando os bons resultados já obtidos na área da saúde, a medida objetiva ampliar o campo de atuação desse novo modelo de gestão para outros setores prioritários, tais como o esporte, o lazer e a recreação, em razão da importância da prática dessas atividades, complementares à formação educacional.

Com essa finalidade, em razão da variedade das modalidades de esportes, lazer e recreação, insuscetíveis de serem executadas por uma única organização social, o projeto prevê também a possibilidade de execução do contrato de gestão por organização social associada a outras entidades sem fins lucrativos, mediante a constituição de redes de entidades parceiras aptas a realizar ações nos mais variados segmentos e voltadas à consecução do interesse público envolvido, respeitados os princípios da transparência e controle pelo Poder Público, assim como a forma e as condições a serem estabelecidas em decreto.



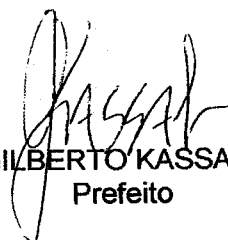
Além disso, a propositura contempla a criação, no âmbito de cada Pasta competente, de comissão para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de gestão, a fim de aperfeiçoar seus mecanismos de controle, reservando à Comissão de Avaliação já existente a atribuição de analisar os termos da minuta dos referidos ajustes.

Por fim, impende consignar que, oportunamente, deverá ser editada regulamentação que fixará as regras e condições específicas para a celebração dos contratos de gestão, as hipóteses em que será admitida a associação e sua expressa previsão no instrumento contratual, de acordo com as características próprias do setor e o objeto da parceria.

Destarte, as alterações ora propostas não apenas possibilitarão o aprimoramento dessa forma de parceria no campo da saúde, como também permitirão à Administração Municipal contar com esse novo instrumento de gestão também na área de esportes, lazer e recreação, favorecendo o acesso, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes, ao mesmo tempo que propicia melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e confere maior autonomia administrativa e financeira, bem como mais agilidade ao gerenciamento da entidade qualificada.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

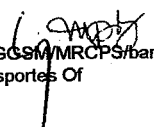
Anexos: projeto de lei, Anexo Único e cópias dos pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão, de Planejamento e de Finanças.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/GSSM/MRCPs/bam
OS Esportes Of



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO- SMG
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEE m^c
6900/2007

CÓPIA

CÓPIA

São Paulo, 07 de março de 2007.

SGD: 258207

Ofício nº 113/SMG-G/2007

Senhor Prefeito

A qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, previstas na Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, inicialmente dirigida à saúde, foi iniciativa que se revelou promissora e recomenda a extensão dos serviços a outras áreas consideradas prioritárias, tais como o esporte, o lazer e a recreação.

Nesse sentido, encaminhamos à Vossa Excelência, minuta de Projeto de Lei alterando alguns dispositivos da lei supracitada. Trata-se de medida inovadora delegar às organizações sociais a gestão desse tipo de serviço, objetivando a melhor prestação do serviço voltada ao interesse público, numa gestão de eficiência e resultados periodicamente acompanhada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

No intuito de instrumentalizar as organizações sociais para o cumprimento de seu mister o Município disponibilizará bens móveis e imóveis e, ainda com vistas a excelência dos serviços extingue alguns cargos ao mesmo tempo em que cria outros, de forma a alcançar o necessário equilíbrio técnico na execução dos serviços.

Tal medida não trará acréscimo financeiro na folha de pagamento, pois foi realizado de forma a alcançar o equilíbrio financeiro que o orçamento vigente comporta. Cumpre-se, assim, as disposições do art. 24 do Decreto nº 48.085, de 08 de janeiro de 2007, bem como as disposições dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Respeitosamente,

Januario Montone

Secretário Municipal de Gestão

Excelentíssimo Senhor **GILBERTO KASSAB**
Prefeito do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo
Viaduto do Chá, nº 15 – Centro- CEP: 01002-020 - São Paulo

CÓPIA

Folha nº 08 do Proc
nº 113/SME-6/2007
Benedito Araújo de Moura
AGPP / SECRETARIA**Márcia Regina Ungarette****De:** Marcos Scarpi Costa

CÓPIA

Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2007 12:51**Para:** Manuelito Pereira Magalhães Júnior; Clovis de Barros Carvalho; Luiz Fernando Gusmão Wellisch; Walter Feldman; Januario Montone**Cc:** Márcia Regina Ungarette; Ailton de Lima Ribeiro; June Alberici de Mello**Assunto:** ENC: PL - OS Esporte**Prioridade:** Alta

Com relação ao PL iuestão e de ordem do Sr Secretário do Planejamento, informamos abaixo que a despesa tem adequação orçamentária e que quando do seu envio formal haverá a manifestação da SEMPLA/AGO

Marcos Scarpi Costa
Chefe de Gabinete-SEMPA:

Por se tratar de nomeação de cargos em comissão de livre provimento essa despesa é considerada como de caráter continuado devendo atender às disposições dos artigos 16 e 17, demonstrando-se, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a origem dos recursos para o seu custeio.

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e à comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessas nomeações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. São, portanto, compatíveis com o orçamento de 2007 bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Com essas considerações entendemos estarem cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 48.085/07.

-----Mensagem original-----

De: Manuelito Pereira Magalhães Júnior**Enviada em:** quarta-feira, 7 de março de 2007 11:09**Para:** Marcos Scarpi Costa; Miriam Tokumori Hokama**Assunto:** ENC: PL - OS Esporte**Prioridade:** Alta

Favor preparar nota

-----Mensagem original-----

De: Márcia Regina Ungarette**Enviada em:** terça-feira, 6 de março de 2007 19:37**Para:** Stela Goldenstein**Cc:** Januario Montone; Manuelito Pereira Magalhães Júnior; Walter Feldman; Ailton de Lima Ribeiro; June Alberici de Mello**Assunto:** PL - OS Esporte**Prioridade:** Alta

7/3/2007

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)

Nº DO EXPEDIENTE:	Of. 113/SMG-G/2006	EVENTO:	CRIAÇÃO CARGOS	CARGO:	DAS 12
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SMG	JORNADA:	40 HS	PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:		QTDE CARGOS:	8	QTDE MESES:	9

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA REPRES.	GRAT. GABINETE		MÍNIMO	MÁXIMO
1.356,69	1.986,27	170,42		3.513,38	3.513,38

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2007	2008	2009	2007-2009
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	28.107,04	252.963,36	337.284,48	337.284,48	927.532,32
VALOR DO 13º SALÁRIO		21.080,28	28.107,04	28.107,04	77.294,36
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			9.369,01	9.369,01	18.738,03
SUB TOTAL - FOLHA	28.107,04	274.043,64	374.760,53	374.760,53	1.023.564,71
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 21%	5.902,48	57.549,16	78.699,71	78.699,71	214.948,59
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM 22%					
SUB TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	5.902,48	57.549,16	78.699,71	78.699,71	214.948,59
CUSTO TOTAL	34.009,52	331.592,80	453.460,25	453.460,25	1.238.513,30

GRATIFICAÇÃO POR DES. EDUCACIONAL					

AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.680,80	15.127,20	20.169,60	20.169,60	55.466,40
AUXÍLIO-TRANSPORTE	967,99	8.711,90	11.615,87	11.615,87	31.943,63
TOTAL	2.648,79	23.839,10	31.785,47	31.785,47	87.410,03

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

RS 9,55

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

RS 2,30

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

CÓPIA

CÓPIA

Folha nº 13 do Anexo
nº 113/SMG-G/2006
(a) NURIMAN ANDELA FERRETOEN
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Pessoa

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000)**

Nº DO EXPEDIENTE:	Of. 113/SMG-G/2006	EVENTO:	criação cargos	CARGO:	DAS 14
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	SMG	JORNADA:	40 HS	PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:		QTDE CARGOS:	4	QTDE MESES:	9

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	VERBA REPRES.	GRAT. GABINETE		MÍNIMO	MÁXIMO
1.641,57	2.347,41	511,26		4.500,24	4.500,24

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2007	2008	2009	2007-2009
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	18.000,96	162.008,64	216.011,52	216.011,52	594.031,68
VALOR DO 13º SALÁRIO		13.500,72	18.000,96	18.000,96	49.502,64
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			6.000,32	6.000,32	12.000,64
SUB TOTAL - FOLHA	18.000,96	175.509,36	240.012,80	240.012,80	655.534,96
CONTRIBUIÇÃO AO INSS 21%	3.780,20	36.856,97	50.402,69	50.402,69	137.662,34
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM 22%					
SUB TOTAL ENCARGOS PATRONAIS	3.780,20	36.856,97	50.402,69	50.402,69	137.662,34
CUSTO TOTAL	21.781,16	212.366,33	290.415,49	290.415,49	793.197,30

GRATIFICAÇÃO POR DES. EDUCACIONAL					

AUXÍLIO REFEIÇÃO	840,40	7.563,60	10.084,80	10.084,80	27.733,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	415,62	3.740,61	4.987,48	4.987,48	13.715,57
TOTAL	1.256,02	11.304,21	15.072,28	15.072,28	41.448,77

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
 2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
 3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
 4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de:

RS 9,55

 5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de:

RS 2,30

- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão para apurar o montante a ser suportado pela Administração

Folha nº 14
 nº 113/SMG-G/2006
 (a) NUBIMAR FERREIRA BERTOGEM
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 PUBLICADOR DE OFÍCIO
 Oposto

COPIA

COPIA

CÓPIA

CÓPIA



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 07/ 03/07 (a) NURIMAR ESTELA BUETTGEN
Assistente de Políticas Públicas - SEMPLA

Fl. nº 15

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO : **Projeto de lei alterando e acrescentando dispositivos à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006.**

Informação nº 292/2007-AGO

Sempla - G

Senhor Secretário

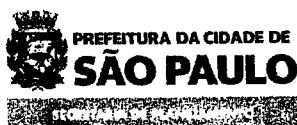
Trata o presente de minuta de projeto de lei propondo alteração e inclusão de dispositivos à Lei nº 14.132/2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais. Dentre as modificações sugeridas, destacam-se as seguintes:

- a) o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades estejam dirigidas à **área de esportes, lazer e recreação**, além da saúde, já prevista na referida lei;
- b) Alteração do § 3º do art. 5º dispondo que a celebração do contrato de gestão **poderá ser precedida de processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada como organização social interessada em prestar o serviço objeto da parceria** e inclusão do § 4º dispondo que **o contrato de gestão poderá ser firmado com a organização social associada a instituições sem fins lucrativos, com as quais mantenha termo de parceria**;
- c) Alteração da **atribuição da Comissão de Avaliação** que será constituída com a finalidade específica de analisar os termos do contrato de gestão antes de sua assinatura;

mf

CÓPIA

CÓPIA



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 07/ 03/07 (a) NURIM...
Assis...
Públi...

Fl. nº 16

d) Alteração da **composição da Comissão de Avaliação** e constituição da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato de gestão**, dispondo, também, sobre sua constituição;

e) O art. 14 trata da destinação de recursos orçamentários e bens públicos às organizações sociais. Foi incluído o § 4º dispondo sobre a **inclusão de bens móveis e imóveis de outras esferas cedidos ou transferidos ao Município**, desde que, no caso de cessão, haja previsão no respectivo instrumento.

f) Por último, destacam-se a criação de 12 cargos em comissão de livre provimento (4 cargos DAS-14, PP-I, e 8 cargos DAS-12, PP-I) a serem alocados, igualmente, nas Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Recreação, Saúde, Planejamento e Gestão, e a extinção de alguns cargos de forma a alcançar o necessário equilíbrio técnico na execução dos serviços, discriminados às fls. 07.

Por se tratar de criação de cargos em comissão de livre provimento essa despesa é considerada de caráter continuado devendo atender às disposições dos artigos 16 e 17, demonstrando-se, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a origem dos recursos para o seu custeio.

A demonstração do cálculo do impacto orçamentário e financeiro das nomeações foi elaborada por esta Assessoria e se encontra juntada às fls. 12, alcançando os seguintes valores.

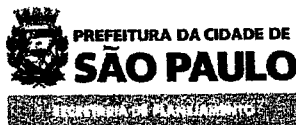
(em R\$)

	Mensal	2007	2008	2009
Pessoal	55.790,68	543.959,13	743.875,74	743.875,74
Auxílios	3.904,81	35.143,31	46.857,75	46.857,75
Total	59.695,49	579.102,44	790.733,49	790.733,49

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e à comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados

md

CÓPIA

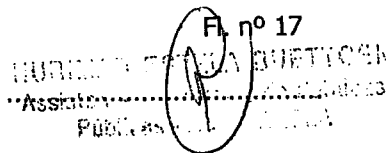


CÓPIA

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO – AGO

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 07/ 03/07 (a)




fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessas nomeações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. São, portanto, compatíveis com o Orçamento de 2007 bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

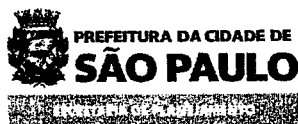
Com essas considerações entendemos estarem cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 48.085/07.

Em atendimento ao artigo 24 do Decreto nº 48.085/2007, sugerimos o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifeste quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da Lei nº 101/00.

São Paulo, 07 de março de 2007


MIRIAM TOKUMORI HOKAMA
ASSESSORA GERAL DO ORÇAMENTO
SEMPLA - AGO

CÓPIA CÓPIA



ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 07/ 03/07 (a)

Fl. nº 18
NURIMAR ESTERIL BURETICEM
Assessoria de Planejamento de Políticas
Públicas - AGO/SEMPLA

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO : Projeto de lei alterando e acrescentando dispositivos à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

SF - G

Senhor Secretário,

Com a manifestação da Assessoria Geral do Orçamento, que acolhemos, encaminhamos o presente a V.Sa. para apreciação dessa Secretaria.

São Paulo, 07 de março de 2007

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MTH

SF - SUTEM
09 MAR 2007
15h 45'
SUBSEC. TES. MUNIC.



CÓPIA



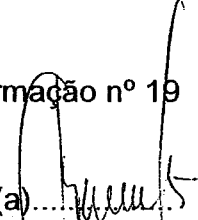
PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subsecretaria do Tesouro Municipal

CÓPIA

Folha de informação nº 19

Do Ofício nº 113-SMG-G/2007 (SGD 258207).....em.....09/03/07.....(a).....


GLACE RIBEIRO DO VALLE CORAZZA
Assistente Técnico II/SUTBM

INT.: Secretaria Municipal de Gestão.

ASS.: Projeto de Lei alterando e acrescentando dispositivos à Lei nº. 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

SF - ASECO

Sr. Walter Aluisio:

Com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO às fls. 15 a 17, informamos que estão atendidos os aspectos financeiros.

Encaminhamos o presente para manifestação quanto aos artigos 18 e 20 da Lei nº 101/00.

SF/Subsecretaria do Tesouro Municipal, 09/03/2007.


WALTER DOS SANTOS FASTERRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF

SUTEM-WSF/grvc.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

CÓPIA

CÓPIA

11.5.20
 Tania Dalla Vianna
 SF/Gabinete

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Jan/2006 a dez/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.047.691.384,62
Pessoal Ativo	5.086.625.307,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.961.066.077,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.036.071.813,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.707.365,53
Decorrentes de Decisão Judicial	26.926.491,41
Despesas de Exercícios Anteriores	122.987.077,40
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.883.450.878,96
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	689.590.990,62
Contribuições Patronais	689.590.990,62
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	5.701.210.561,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.756.111.049,59
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE TDP sobre a RCL = (IV / V)*100	34,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 54% >	9.048.299.966,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 95% >	8.595.884.968,44

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária - NovoSE0 e Demonstrativos recebidos das Autarquias e Fundação.

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Nota: 1 - Valores Preliminares.

MARIA CRISTINA MARTINS
 Diretor do Depto. da Contadoria
 Contadora CRC ISP 172.989/0-7

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
 Secretário Municipal de Finanças-Substituto
 CPF 247.119.341-20

GILBERTO KASSAB
 Prefeito
 CPF 088.847.618-32

CÓPIA

Folha de informação nº 21

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 09/ 03/07 (a)

Tania
TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO : Projeto de lei alterando e acrescentando dispositivos à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

SF
Senhor Secretário Substituto

CÓPIA

Trata o presente, em síntese, de minuta de projeto de lei versando sobre a alteração e inclusão de dispositivos à Lei nº 14.132/2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

Os destaques quanto às modificações pretendidas encontram-se nos itens "a" a "f" da manifestação da Assessoria Geral do Orçamento – AGO, constante de folhas 15/17, a qual permitimo-nos reportar.

No que respeita a área de pessoal, o projeto de lei prevê a criação de 12 cargos em comissão de livre provimento (4 cargos DAS-14, PP-I, e 8 cargos DAS-12, PP-I) a serem alocados nas Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Recreação, Saúde, Planejamento e Gestão, e a extinção de alguns cargos de forma a alcançar o necessário equilíbrio técnico na execução dos serviços, conforme justificativa às folhas 01.

A aludida Assessoria elaborou o impacto orçamentário e financeiro das nomeações, que resultou nos seguintes valores:

R\$

IMPACTO	MENSAL	2007	2008	2009	PERÍODO
PESSOAL	55.790,68	543.959,13	743.875,74	743.875,74	2.031.710,61
AUXÍLIOS	3.904,81	35.143,31	46.857,75	46.857,75	128.858,81
TOTAL	59.695,49	579.102,44	790.733,49	790.733,49	2.160.569,42

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 09/ 03/07 (a)

Lauro
VICINHA DA PASTA VITEMA
DE/Secretaria

Esclarece, ainda, que “Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas e à comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas decorrentes dessas nomeações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. São, portanto, compatíveis com o Orçamento de 2007 bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes”.

Conclui que estão cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 48.085/07. Em seguida propôs o encaminhamento do expediente a esta Pasta para atendimento do artigo 24 do Decreto nº 48.085/2007, quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da referida Lei Complementar.

Às folhas 19, o Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal desta Pasta, informa que com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO, estão atendidos os aspectos financeiros.

No que compete a esta Assessoria, juntamos como documento de folhas 20, cópia do Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Consolidado Executivo, relativo ao exercício de 2006, publicado no DOC de 30/01/07, elaborado dentro dos ditames do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, no qual observamos que o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com as despesas com pessoal é de 34,02%. Portanto, a medida em apreço, se aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

À consideração de Vossa Excelência.

SF/ASECO, em 09 de março de 2007.

Walter Donizeti Rogério
WALTER DONIZETI ROGÉRIO

**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
ASSESSORIA ECONÔMICA**

CÓPIA



CÓPIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 23

Do Ofício n.113-SMG-G/2007

em 09/ 03/07 (a)

Tania
TANIA DALLA VIEIRA
SE/Gabinete

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO : Projeto de lei alterando e acrescentando dispositivos à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Senhor Secretário

Encaminhamos o presente com a manifestação do Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal, bem como da Assessoria Econômica, desta Pasta, que endossamos.

São Paulo, 09 de março de 2007

[Handwritten Signature]
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBSTITUTO

WAMR/wdr

